



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 290/2024

### EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-AF) - CNPQ/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.009746/2024-31 com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPI), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital o qual é regido pela **Chamada CNPq/MIR Nº 11/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af)**.

##### 1.1 DO OBJETIVO GERAL

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-Af CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no processo de ingresso.

##### 1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição;
- Promover a formação de estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas das IESs e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em IESs públicas no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional dentre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação;
- possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico à cultura científica e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em IESs públicas; e
- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

#### 2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no **Sistema Acadêmico de Projetos** - SAP/GURI ou atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital a vigência do projeto necessita ser igual ou superior a data final da vigência da bolsa.

Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica

Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPPi/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 a 3.4.1 da referida Chamada, entrem em contato via e-mail: <a href="mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br">editais.proppi@unipampa.edu.br</a>	até 24 de junho de 2024
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos	até 02 de julho de 2024
<b>Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*</b>	<b>de 18 de junho a 02 de julho de 2024**</b>
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 05 de julho de 2024
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 08 de julho de 2024**
Lista final das propostas homologadas com a nota de cada proposta (site da PROPPi)	até 12 de julho de 2024
Resultado Preliminar - divulgação das propostas classificadas e suplentes (site da PROPPi)	Condicionado ao resultado da Chamada CNPq nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC que será divulgado a partir de agosto de 2024.
<b>Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI - apenas para as propostas classificadas.</b>	
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPPi	
Resultado Preliminar da Análise do Plano de Atividades do Bolsista- Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	
Ajuste dos planos no SAP/GURI	
Apresentação dos dados para o Comitê Científico	
Resultado Final - Divulgação das propostas classificadas contempladas com bolsa (página da PROPPi)	
<b>Período de seleção do(a) bolsista</b>	
<b>Prazo para cadastro dos bolsistas no SAP</b>	
Início da vigência da bolsa	
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2025
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	julho de 2025
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2025

**(\*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.**

**(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min.**

### 3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado da Chamada CNPq/MIR N° 11/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) que será divulgado a partir de agosto de 2024.

a) O valor da mensalidade da Bolsa de 20 horas semanais será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

b) A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

c) O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

3.2 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

3.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

3.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>), conforme o cronograma deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

**4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI/Agipampa n° 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.**

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna n° 05/2024 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.1 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPPI pelo e mail [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br) até 24 de junho de 2024.

### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação <https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/09/base-editavel-decreto-9-991-2019.pdf> ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente-outubro-de-2023.pdf>)

(<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, que tenha ingressado através de uma Ação Afirmativa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.2.1 As Ações Afirmativas para ingresso na Unipampa estão disponíveis neste link:

<https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/ingresso-aco-es-afirmativas/>

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2024 ou 2025.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à alínea "a" do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais CNPq/2024 (PIBIC ou PIBIC-Af). No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para este edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPI de 2024/2025 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.10.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), estágio remunerado, por conclusão do curso de graduação e estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.10.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPI.

5.11 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br). A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5.12. No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail ([editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br)) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do bolsista..

## 6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PIBIC-Af deverá:

- a) Ter ingressado na UNIPAMPA através de uma Ação Afirmativa (<https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/ingresso-aco-es-afirmativas/>);
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- d) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- e) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- f) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- j) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome em agência do BANCO DO BRASIL.
- l) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- m) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- n) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2024 ou 2025, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, conforme exigência do CNPq;
- m) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 17 deste Edital.
- o) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

6.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para este Edital.

7.1.1 É permitido ao mesmo proponente a submissão de propostas a este Edital (PIBIC-Af) e ao Edital PIBIC-EM, desde que respeitadas as exigências e documentação de cada Edital.

7.1.2 **NÃO** é permitida a submissão de proposta aos Editais PIBIC e PIBIC-Af, pelo mesmo proponente.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPi pelo(a) servidor(a), através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passo-a-passo-submissao.pdf>.

7.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área na qual a proposta estará concorrendo.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2025). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.6 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPi/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de gerenciamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para submissão de propostas ao presente Edital o(a) proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área da pesquisa.

7.9.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área da pesquisa que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

### 8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPi/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.4.1 da Chamada Interna PROPPi nº 05/2024, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPi no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2025);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.
- f) Forem submetidas aos editais PIBIC e PIBIC-Af, não sendo homologada a proposta submetida ao Edital (PIBIC).
- g) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPPi nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitado ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas do presente Edital estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPi/Agipampa nº 05/2024), sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

## 10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-Af (Anexo I).

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-Af deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPi Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2024 a agosto de 2025).

## 11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPi e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-Af);
- b) Plano de Atividades do(a) Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma deste Edital.

## 12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos da referido Edital.

12.1.2 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPi, dentro do prazo do referido Edital.

12.1.3 Em que o(a) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proponente será desclassificada a qualquer tempo.

## 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital

#### **14. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE**

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma deste Edital a cota de bolsa passará para o suplente.

14.4 Após a indicação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) no SAP/GURI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

14.4.1 O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao Termo de Aceite.

14.4.2 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A e o número da conta bancária em que ele receberá o pagamento da bolsa.

14.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

14.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, pelo(a) bolsista, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

#### **15. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

15.1 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

15.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15(quinze) do mês.

15.3 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

15.4 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

15.6 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

#### **16. DAS SUBSTITUIÇÕES**

16.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2024 até 05/07/2025.

16.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e da Chamada CNPq/MIR N° 11/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af)

16.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo

institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

16.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

16.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

16.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais e Chamadas Internas da PROPPI.

## **17. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

17.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 30/09/2025 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

17.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

17.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2024 ou 2025, contendo o nome do(a) bolsista;

## **18. DAS PUBLICAÇÕES**

18.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

18.1.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

18.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

18.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

18.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-1229/2023)

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

20.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

20.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 14 de junho de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

## ANEXO I

### PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

1. Dados da proposta	
1.1 Nome do(a) Orientador(a)	
1.2 Título do projeto <i>(inserir o título do projeto que está cadastrado no SAP)</i>	
1.3 Assinalar com um X em qual Edital/Chamada irá submeter este plano:	<input type="checkbox"/> CNPq PIBIC
	<input type="checkbox"/> CNPq PIBIC-Af
	<input type="checkbox"/> CNPq PIBIC-EM
	<input type="checkbox"/> FAPERGS PROBIC
	<input type="checkbox"/> UNIPAMPA PRO-IC IC
	<input type="checkbox"/> UNIPAMPA PRO-IC MC
2. Resumo do projeto de pesquisa	
3. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o(a) bolsista irá contribuir	

**4. Relação entre ensino, pesquisa e extensão**

**5. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas a seguir realizadas pelo(a) bolsista**

**6. Atividades do bolsista**

**6.1 Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista**

**Atividade 1:** (descrever de forma detalhada a atividade)

**Atividade 2:** (descrever de forma detalhada a atividade)

(inserir quantas Atividades forem necessárias)

**6.2 Cronograma de atividades do(a) bolsista**

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Atividade 1</b>												
<b>Atividade 2</b>												
<b>....(completar conforme atividades descritas no item 6.1)</b>												



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 14/06/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1465307** e o código CRC **3ADD913E**.

**Referência:** Processo nº 23100.009746/2024-31

SEI nº 1465307